



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP n.º 030/2019

João Pessoa, 21 de janeiro de 2019.

Disciplina a execução, o acompanhamento e a divulgação do resultado das Metas Nacionais 2019, bem como as atribuições de cada unidade quanto ao fornecimento dos dados.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais,

CONSIDERANDO as Metas Nacionais definidas no XII Encontro Nacional do Judiciário, realizado em Foz do Iguaçu-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a execução do Planejamento Estratégico Institucional – 2015/2020;

CONSIDERANDO, ainda, que este Tribunal tem por objetivo permanecer entre os Órgãos do Judiciário com melhor desempenho no cumprimento das Metas Nacionais, assim como participar do concurso “Selo Justiça em Números” no exercício 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Manter, no sítio eletrônico deste Tribunal, página denominada “Metas do Poder Judiciário”, tendo por conteúdo mínimo as informações necessárias ao preenchimento do Sistema de Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Parágrafo único. O acesso à página “Metas do Poder Judiciário” será efetuado por meio de atalho constante no Portal da Gestão Estratégica, localizado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º Caberá à Assessoria de Gestão Estratégica – AGE a manutenção e atualização da página “Metas Nacionais 2019”.

Art. 3º As informações de que trata o art. 1º serão fornecidas à Assessoria de Gestão Estratégica - AGE, até o dia 10 de cada mês, pelas unidades responsáveis pelas metas, conforme competências atribuídas no Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria de Gestão Estratégica

repassar ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, as informações de que trata este artigo, até o dia 15 de cada mês, ou sempre que solicitadas.

Art. 4º Compete à Assessoria de Gestão Estratégica – AGE, acompanhar o disposto neste Ato, mantendo o Desembargador Presidente, os Gestores das Metas Nacionais 2019 e seus representantes atualizados acerca do seu cumprimento.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
Wolney de Macedo Cordeiro
Desembargador Presidente

Meta/Descrição	Execução	Acompanhamento
<p>META 1 Julgar mais processos que os distribuídos.</p> <p>Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.</p>	<p>Magistrados de 1º e 2º Graus</p>	<p>- Secretaria da Corregedoria;</p> <p>- Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária</p>
<p>META 2 Julgar processos mais antigo</p> <p>Julgar pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus.</p>	<p>Magistrados de 1º e 2º Graus</p>	<p>- Secretaria da Corregedoria;</p> <p>- Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária</p>
<p>META 3 Aumentar os casos solucionados por conciliação</p> <p>Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017</p>	<p>Magistrados de 1º</p>	<p>- Secretaria da Corregedoria;</p>
<p>META 5 Impulsionar processos à execução</p> <p>Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.</p>	<p>Magistrados de 1º</p>	<p>- Secretaria da Corregedoria;</p>
<p>META 6 Priorizar o julgamento das ações coletivas</p> <p>Julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau e até 31/12/2017 no 2º grau</p>	<p>Magistrados de 1º e 2º Graus</p>	<p>- Secretaria da Corregedoria;</p> <p>- Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária</p>
<p>META 7 Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.</p> <p>Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior</p>	<p>Magistrados de 1º e 2º Graus</p>	<p>- Secretaria da Corregedoria;</p> <p>- Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária</p>